



DECRETO Nº 156, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.174, de 9 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

PROJETO: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.47.00.00.01.0000

Total da Suplementação

R\$ 8.000,00

R\$ 8.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(8) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0000 Outros Serv. de Terc. – Pess. Jur. R\$ 8.000,00

Total anulação

R\$ 8.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.


JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 34.972,68 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 07 de Outubro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 080/2018, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
INTERNET EMPRESARIAL POR MEIO DE RECEBIMENTO DE DADOS
POR**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENHIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N.º 068/2020, CUJO OBJETO É A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE SÃO MIGUEL.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato e execução da obra até 23 de Dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 09 de Outubro de 2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

CONTRATO N. 009/2020.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3146793-8 SESP/MT, CPF no 346.080.601-04, e do outro lado, **VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA**, empresário individual inscrito no CNPJ n°. 12.214.610/0001-77, com sede na Rua Damasco, n° 108, Bairro Condomínio Vitória, CEP: 78850-000 Primavera do Leste – MT, neste ato representado pelo Sr. **Valdomiro Medeiros da Rocha**, brasileiro, músico, portador do RG n°13R1853590, SSP/SC, inscrito no CPF n° 563.535.619-20, residente e domiciliado em Primavera do Leste-MT, CEP 78850-000; considerando o que consta no Ofício n° 331/2020 - SMAS, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º 009/2020, cujo objeto é a contratação de Banda para apresentação e animação musical para atender as festividades do Grupo da Terceira Idade no CAI – Centro de Atendimento ao Idoso, da seguinte forma:

Considerando que o contrato n. 009/2020 tem vigência até 30/11/2020;

Considerando que o serviço contratado não vinha sendo executado desde o mês de março até a presente data, devido à pandemia do COVID-19, fato que suspendeu as atividades do Grupo da Terceira Idade do CAI;

Considerando o ofício n. 246/2020/SMFin, solicitando a rescisão amigável do contrato n. 009/2020;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 009/2020 - contratação de Banda para apresentação e animação musical para atender as festividades do Grupo da Terceira Idade no CAI – Centro de Atendimento ao Idoso.**CLÁUSULA 2ª** – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.**CLÁUSULA 3ª** – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.**CLÁUSULA 4ª** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.**CLÁUSULA 5ª** – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 09 de outubro de 2020.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL****VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA****Testemunhas:**

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 156, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.****DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.****JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n°. 1.174, de 9 de outubro de 2020;**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 8.000,00 (oitomil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:**ÓRGÃO:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio**UNIDADE:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio**PROJETO:** 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal**ELEMENTO:**

3.3.90.47.00.00.01.0000 R\$ 8.000,00

Total da Suplementação R\$ 8.000,00**Art. 4º** A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:**ÓRGÃO:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio**UNIDADE:** 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

(8) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0000 Outros Serv. de Terc. – Pess. Jur. R\$ 8.000,00

Total anulação R\$ 8.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.173, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

ALTERA A LEI 1.081/2019, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(542) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R\$ 48.000,00

(545) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

(547) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

(574) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0000 Material de Consumo R\$ 60.000,00

(575) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0001 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(577) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(580) 4.4.90.52.00.00.2.078.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

(548) 3.3.90.30.00.00.2.079.01.0001 Material de Consumo R\$ 40.000,00

(550) 3.3.90.39.00.00.2.079.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(551) 4.4.90.52.00.00.2.079.01.0001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

(552) 3.3.90.30.00.00.2.080.01.0000 Material de Consumo R\$ 50.000,00

(554) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

(555) 4.4.90.52.00.00.2.080.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

(556) 3.3.90.30.00.00.2.081.01.0001 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(559) 4.4.90.52.00.00.2.081.01.0001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 498.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(565) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R\$ 90.000,00

(591) 3.3.50.43.00.00.1.138.01.0001 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

(588) 4.4.90.51.00.00.1.060.01.0000 Obras e Instalações R\$ 100.000,00

(566) 4.4.90.51.00.00.1.063.01.0001 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

(541) 3.3.90.14.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R\$ 18.000,00

(535) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

(537) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0000 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Total anulação R\$ 498.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 9 de outubro de 2020.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.174, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020.**

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio
Função: 01 Legislativa
Sub-função: 31 Ação Legislativa
Programa: 101 Gestão Legislativa
Projeto: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal
Produto: % Percentagem
Exercício: 2020 R\$ 8.000,00
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Meta: Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Campos de Júlio
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Campos de Júlio
Função: 01 Legislativa
Sub-função: 31 Ação Legislativa
Programa: 101 Gestão Legislativa
Projeto: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal
Produto: % Percentagem
Exercício: 2020 R\$ 8.000,00
Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Meta: Prover ao Legislativo municipal, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Campos de Júlio

PROJETO: 2.001 Gerenciamento das Atividades da Câmara Municipal

ELEMENTO:

3.3.90.47.00.00.01.0000 R\$ 8.000,00

Total da Suplementação R\$ 8.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária: